



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS

Fls: 56
ADRIANO MONTEIRO RAIOL
CE PM-RG 40141

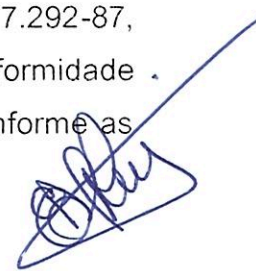


**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 13/2022 – POLÍCIA MILITAR DO PARÁ E A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES**

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE
SI CELEBRAM A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO
PARÁ – PMPA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE
BREVES/PA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES/PA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.876.389/001-94, sediada na Praça 03 de outubro, Nº 01, Bairro Centro, no município de Breves, Estado do Pará, CEP: 68.800-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal de Breves/PA, o Exm.º Sr. **JOSÉ ANTÔNIO AZEVEDO LEÃO**, residente e domiciliado em Breves/PA, Brasileiro, portador da cédula de identidade nº. 5529395-PC/PA e CPF nº. 212.832.142-53, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BREVES, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.086.911/0001-60, com sede funcional na Avenida Rio Branco, nº 245, Bairro Centro, no município de Breves, Estado do Pará, CEP: 68.800-000, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação de Breves/PA, o Ilmª Sr.ª **MANUELLE ESPÍNDOLA DOS REIS**, residente e domiciliado em Breves /PA, Brasileira, portadora da cédula de identidade nº. 3454002 e CPF nº. 697.306.102-82 e a **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ – PMPA**, Órgão da Administração Pública Estadual, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 05.054.994/0001-42, sediada na Rodovia Augusto Montenegro, KM 09, nº 8401, Bairro do Parque Guajará, Distrito de Icoaraci, no município de Belém/PA, Estado do Pará, CEP: 66.087-810, neste ato representada pelo Comandante Geral da PMPA, o Exm.º Sr. **JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR – Comandante Geral**, residente e domiciliado em Belém/PA, portador da cédula de identidade nº. 18.044 e do CPF/MF 426.627.292-87, **CELEBRAM** o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no que couber, conforme as cláusulas e condições seguintes:


José Dilson Melo de Souza Jr.
Cel PM-RG: 18044
Cmt Geral da PMPA



EM BRANCO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS

Fls: 57

ADRIANO MONTEIRO RAIOL
CB PM RG 40141



CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica a educação, valores éticos e morais, esporte, cultura e lazer de crianças e adolescentes do município de Breves/PA, nas questões referentes ao enfrentamento primário às mazelas sociais por meio da metodologia do Programa PMZITO.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PLANO DE TRABALHO

2.1. Para atingir o objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho elaborado pela Polícia Militar e aprovado pela Prefeitura Municipal de Breves/PA, o qual passa a integrar este Acordo de Cooperação Técnica, independentemente da transcrição.

2.2. Excepcionalmente, admitir-se-á a reformulação do Plano de Trabalho aprovado, o qual deverá ser previamente apreciado pelo setor técnico e submetida à aprovação dos partícipes, vedada, porém, a mudança do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPE

3.1. Na execução do presente Acordo de Cooperação Técnica obrigam-se as partes:


3.1.1 - CONJUNTAMENTE:

I - Planejar a realização do Programa PMZITO a serem desenvolvidas nas UPOs (Unidades de Polícia Ostensiva);

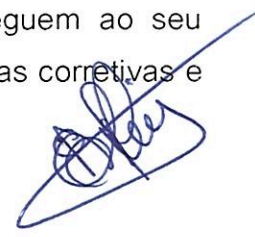
II - Avaliar permanentemente a execução deste Acordo de Cooperação Técnica, com vistas a ajustes e revisões;

III - Os partícipes deverão nomear servidor como **FISCAL** do presente Acordo de Cooperação Técnica;

IV - Informar imediatamente aos partícipes, denúncias ou indícios de irregularidades relacionadas ao objeto deste Acordo de Cooperação Técnica, que cheguem ao seu conhecimento, de forma a permitir à parte responsável a adoção de medidas corretivas e saneadoras necessárias;


José Dilson Almeida de Souza Jr.
Cel PM-RG: 18044
Cmt Geral da PMPA





EM BRANCO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS

Fls: 58

ADRIANO MONTEIRO RAIOL
CB PM RG 40141



V – Fornecer dados cadastrais necessários, dos alunos, constantes na Ficha de Matrícula para participação de crianças e adolescentes no Programa PMZITO, para efeito de avaliação de resultados do Programa. (ANEXO II, da PORTARIA N° 050/2022 – GAB CMD°, publicado no ADITAMENTO AO BG N° 043 II, de 04/03/2022).

VI - Cumprir fielmente as cláusulas pactuadas;

3.1.2 - INDIVIDUALMENTE:

3.1.2.1 – CABE À PREFEITURA DE BREVES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, além das obrigações estabelecidas em Lei:

I - Zelar pela padronização e proteção da identidade visual do Programa PMZITO PMPA, sua logo-marca e respetiva insígnia, material didático-pedagógico e materiais de comunicação visual.

II - Fornecer material didático-pedagógico (**CARTILHAS, FOLDERS, FARDAMENTO DOS ALUNOS, QUE CONSISTE EM UMA CAMISA CONTENDO A LOGO-MARCA DO PMZITO conforme anexos, da PORTARIA N° 050/2022 – GAB CMD°, publicado no ADITAMENTO AO BG N° 043 II, de 04/03/2022**) para aplicação do programa no município de Breves/PA, de acordo com o planejamento, que deverá usar de sua dotação orçamentária específica para tal aquisição, e realizar a entrega desses materiais em data, local e na quantidade requerida pela administração da UPO (CPR XII/ 9º BPM), sediado em Breves/PA e responsável pela aplicação do programa através de seus monitores, sempre que solicitada e previstas no cronograma de execução do Programa deste presente acordo de cooperação técnica, assim como, em plano de instrução e ordem de serviço emitidos tanto pela UPO, assim como, pelo Centro de Capacitação em Prevenção – CCP da PMPA, sempre levado ao conhecimento da referida Secretaria;

III – Fornecer, sempre que necessário, transporte e alimentação para todas as aulas semanais do PMZITO bem como para a realização de todos os eventos relacionados (desfiles, apresentações, etc.) ao Programa no município de Breves;

IV- Participar de reuniões oficiais com a secretaria e seus departamentos ligados aos programas e projetos sociais, ministrar palestras para prevenção do uso e abuso de drogas e da prática de violência entre crianças e adolescentes.


José Dilson Melo de Souza Jr.
Cel PM-RG: 18044
Cmt Geral da PMPA

EM BRANCO

11/11/2011



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ

DIRETORIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS

Fls: 59

ADRIANO MONTEIRO RAIOL.
CB PM RG 40141



V - Fornecer os recursos necessários tais como: espaço, ornamentação, recurso audiovisual e de iluminação, transporte, lanche, premiação, medalhas, camisas e outras logísticas para a realização das Solenidades de Formatura das Turmas do PMZITO no município de Breves, de acordo com o planejamento prévio.

VI- Viabilizar recursos necessários para a capacitação, treinamento e atualização na metodologia PMZITO aos monitores Policiais Militares pertencentes ao efetivo da UPO (CPR XII/ 9º BPM), que atuarão no município de Breves/PA, conforme estabelecido no Plano de Trabalho deste acordo.

VII- Viabilizar os recursos necessários para realização de todos os eventos relacionados ao PMZITO no município de Breves/PA, descritos acima nos incisos I, II, III, IV, V e VI da cláusula 3.1.2.1 no prazo de até 30 dias, após o requerimento feito pela administração da UPO (CPR XII/ 9º BPM) e protocolado na Secretaria Municipal de Educação, para o atendimento com recursos solicitados que não necessitem passar por processo de licitação. Em caso de se tratar da necessidade de processo de licitação, a Secretaria disponibilizará os recursos e materiais observando os prazos legais previstos em lei, os quais a administração pública necessita cumprir.

VIII- Construir uma sala de aula equipada, contendo 50 cadeiras de estudantes, quadro magnético na OPM onde acontecerão as aulas do PMZITO;

IX- Indicar 50% das vagas que irão participar do programa dentro das diretrizes de seleção tanto para o currículo criança, quanto para o currículo adolescente.

3.1.2.2 – CABE A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ:

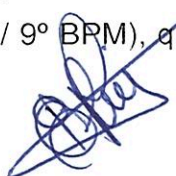
I - Planejar e executar as instruções do PMZITO a serem ministradas pelos Policiais Militares monitores do programa, na UPO (CPR XII/ 9º BPM);

II - Designar os monitores devidamente habilitados para atuarem no Programa;

III – Planejar, organizar e executar os eventos relacionados ao PMZITO, inclusive as solenidades de formatura das turmas.

IV – Planejar e realizar capacitação, treinamento e atualização na metodologia do PMZITO aos monitores Policiais Militares pertencentes ao efetivo da UPO (CPR XII/ 9º BPM), que


José Dilson Melo de Souza Jr.
Cel PM-RG: 18044
Cmt Geral da PMPA



EM BRANCO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS



atuarão no município de Breves, com aprovação pelo Centro de Capacitação em Prevenção – CCP da PMPA.

V – O Comandante da UPO (CPR XII/ 9º BPM) da Polícia Militar do Estado do Pará deverá indicar o fiscal do presente Acordo de Cooperação, cumulativamente com suas funções, cabendo-lhe a responsabilidade de gerenciar a execução das obrigações previstas no Acordo de Cooperação;

VI – O fiscal do presente Acordo, deverá garantir que todas as aulas sejam aplicadas de acordo com o Quadro de Trabalho Semanal – QTS;

VII – O Comandante da UPO (CPR XII/ 9º BPM) da Polícia Militar do Estado do Pará deverá organizar em conjunto com a Prefeitura a Solenidade de Formatura;

VIII – O fiscal do presente Acordo será responsável pelo recebimento e conferência dos materiais (**CERTIFICADO, FAIXAS, BANNERS, FOLDERS, FARDAMENTO, ETC.**) disponibilizados pela prefeitura e encaminhar o Termo de Recebimento e Exame de Material – TREM para a Diretoria de Apoio Logístico – DAL PMPA, para fins de controle e inserção no patrimônio do órgão, caso necessário.

IX – Os monitores do PMZITO deverão certificar-se do correto preenchimento da ficha do cadastro dos alunos;

X – Os monitores do PMZITO deverão elaborar o QTS e apresentar ao comandante que acompanhará o desenvolvimento das atividades do Programa;

XI - O Fiscal do presente Acordo de Cooperação Técnica deverá enviar ao Escritório de Projetos da PMPA, relatório semestral e outro no final da vigência deste, sobre as execuções das atividades realizadas, através do PMZITO, no município de Breves/PA, o qual posteriormente será remetido ao Centro de Capacitação em Prevenção – CCP.

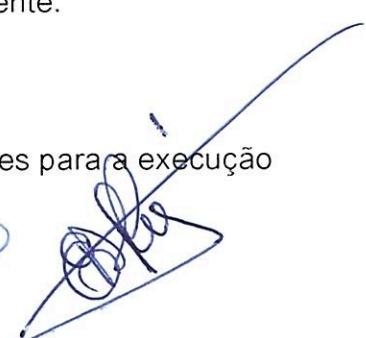
XII – Indicar 50% das vagas que irão participar do Programa dentro das diretrizes de seleção tanto para o currículo criança, quanto para o currículo adolescente.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO DOS RECURSOS

4.1. Não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente Acordo de Cooperação Técnica.


José Dilson Melo de Souza II
Cel PM-RG: 18044
Cmt Geral da PMPA





FM BRANCO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS

Fls: 61
ADRIANO MONTEIRO RAIOL
CB PM RG 40141



4.2. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: aquisição de material pessoal (certificado, faixas, banners, fardamento, etc.), deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.

4.3. Os serviços decorrentes do presente acordo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações pelos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O presente Acordo de Cooperação Técnica terá vigência de 24 meses a contar da data da sua assinatura.

5.2. Este acordo poderá ter sua vigência prorrogada, mediante termo aditivo, por conveniência das partes, por igual período.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ADITAMENTOS

6.1. Sempre que se fizer necessário ao bom andamento dos trabalhos, os partícipes, de comum acordo, poderão alterar este Acordo de Cooperação Técnica mediante Termo Aditivo, exceto no tocante ao seu objeto.

6.2. Qualquer solicitação de alteração do Acordo de Cooperação Técnica, através de Termo Aditivo, deverá ser protocolada junto ao outro partícipe, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término da vigência.

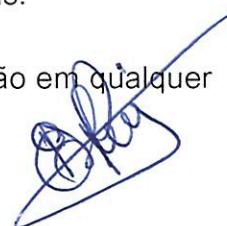
CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

7.1. Constitui motivo para rescisão deste Acordo de Cooperação:

I. O inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, incluindo, sem prejuízo de outras constatações, a utilização indevida dos bens repassados e verificação de irregularidade de natureza grave no decorrer de fiscalizações e/ou auditorias.

II. A constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de formação em qualquer documento apresentado;


José Dilson Melo de Souza Jr.
Cel PM-RG: 18044
Cmt Geral da PMPA



EMERGENCY



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS

Fls: 62

ADRIANO MONTEIRO RAIOL
CE PM RG 40141



III. A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

7.2. Este Acordo poderá ser denunciado por qualquer das partes, mediante devida justificativa, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se às partes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido o acordo e creditando-se lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

7.3. O Acordo de Cooperação poderá, ainda, ser denunciado por quaisquer dos partícipes, observado o aviso de trinta dias antes do término da execução estabelecida no Plano de Trabalho, findos os quais será dada publicidade ao ato.

CLÁUSULA OITAVA: DOS CASOS OMISSOS

8.1. As dúvidas que surgirem na execução da presente Cooperação Técnica serão dirimidas por via de entendimento entre os **PARTÍCIPES**.

CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

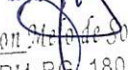
9.1. Por não haver repasse de recurso financeiro entre os partícipes, cada ente prestará conta das despesas decorrentes das obrigações previstas neste Acordo, por ocasião da prestação de contas anual dos partícipes aos respectivos Tribunais de Contas.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICIDADE

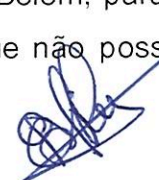
10.1. Este Acordo de Cooperação Técnica terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado com ônus a Polícia Militar do Estado do Pará, no prazo de 10 (dez) dias após sua assinatura, com efeitos a contar da respectiva publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

11.1. Os partícipes elegem o Foro da Justiça Estadual, Comarca de Belém, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento, que não possam ser resolvidas entre os partícipes.


José Dilson Melo de Souza Jr.
Cel PM-RC. 18044
Cmt Geral da PMPA





EM BRANCO



Fls: 03

ADRIANO MONTEIRO RAIOI
CB PM RG 40141



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS

E por estarem de acordo, assinam a presente Cooperação Técnica em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Belém - Pa, 22 de AGO de 2022

JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JUNIOR - CEL QOPM

Comandante Geral da PMPA

JOSE DILSON MELO DE SOUZA JUNIOR
Cel PM-RG: 18044
Cmt Geral da PMPA

JOSÉ ANTÔNIO AZEVEDO LEÃO

Prefeito Municipal de Breves/PA



MANUELLE ESPINDOLA DOS REIS

Secretária Municipal de Educação de Breves/PA

TESTEMUNHAS:

1- _____

Nome:

CPF Nº

PMPA

2- _____

Nome:

CPF Nº

PREF. DE BREVES/PA

EM BRANCO